

## **Cronograma de Implementação do Programa de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais**

### **1. Objetivo Geral:**

Nortear a implementação do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito da SEAC-RIO, com as orientações e diretrizes para uma boa governança e para a adequação da Secretaria à LGPD.

### **2. Legislação aplicável:**

- Conforme disposto no inciso LXXIX, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, o qual estabelece que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;
- Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- Decreto Rio n.º 49.558, de 06 de outubro de 2021;
- Resolução SEGOVI n.º 91, de 1º de agosto de 2022;
- Resolução SEGOVI n.º 93 de 21 de outubro de 2022;

### **3. Objetivos específicos do Cronograma:**

- Identificar as ações necessárias à elaboração dos instrumentos previstos no Programa de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da SEAC-RIO, conforme dispõe a Resolução SEGOVI n.º 91 de 1º de agosto de 2022;
- Fomentar a construção de uma cultura de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na SEAC-RIO, conforme dispõe o Decreto Rio 49.558/2021;
- Facilitar o planejamento das ações e o envolvimento dos responsáveis pelas etapas de trabalho.

### **4. Etapas do Cronograma, conforme tabela 4:**

#### **I. Designação do Encarregado de Dados da companhia:**

Etapa concluída com a publicação da designação do Encarregado de Dados e Suplente constante na Resolução “P” SEAC-RIO nº 03 de 08 de março de 2023.

#### **II. Estabelecer canal visando aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências:**

Etapa concluída com divulgação do canal de acesso na página da SEAC-RIO.

**III. Criação do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:**

Etapa concluída com a publicação do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da SEAC-RIO, constante na Resolução “N” SEAC-RIO nº de 06 de agosto de 2022.

**IV. Capacitação básica sobre a LGPD aos integrantes do Comitê:**

Etapa concluída na primeira reunião do comitê e continua sendo realizada, com a participação dos membros aos seminários promovidos pela Secretaria Municipal de Transformação Digital e Integridade Pública.

**V. Elaborar Plano de Capacitação para os servidores da empresa:**

A SEAC-RIO proporcionará palestras e treinamentos para esclarecer e informar os servidores sobre a necessidade de criação da cultura da privacidade de dados no âmbito da Secretaria.

**VI. Elaboração do Inventário de Dados Pessoais no âmbito da SEAC-RIO:**

O Inventário de Dados Pessoais é o documento que consiste no registro interno das operações de tratamento dos dados pessoais realizadas pela SEAC-RIO, em cumprimento ao art. 37 da LGPD. O inventário de dados pessoais deve incluir todas as operações de tratamento de dados pessoais, incluindo dados em meio físico e digital, devendo novos sistemas ou aplicações, ou banco de dados já terem suas informações inseridas e atualizadas no inventário.

**VII. Elaboração Cronograma de Implementação do PGPPDP:**

Etapa concluída com a apresentação deste documento e publicação no site da SEAC-RIO.

**VIII. Elaboração Cronograma de Identificação e Mapeamento dos Instrumentos Jurídicos para fins de adequação à LGPD:**

Etapa a ser concluída.

**IX. Orientações do Controlador ao Operador:**

As Orientações do Controlador para o Operador devem estar contidas em um documento que estabelece as regras para a execução do tratamento de dados pessoais pelos Operadores, em cumprimento ao art. 39, da LGPD. As Orientações do Controlador para o Operador devem conter, no mínimo, os elementos decisórios principais, entre os quais destaca-se a finalidade do tratamento, estipulando os objetivos que justificam a realização do tratamento, a natureza dos dados pessoais tratados, a duração do tratamento, incluindo o estabelecimento de prazo para a eliminação dos dados, entre outros elementos que podem ser considerados essenciais a depender do contexto e das peculiaridades do caso concreto.

**X. Termo de Uso:**

O Termo de Uso é o documento que estabelece as regras e as condições de uso em que ocorrem os tratamentos de dados do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, devendo permitir a publicização das atividades, e suas finalidades específicas, realizadas

quando houver tratamento de dados pessoais, especialmente (mas não limitado a) para a execução de políticas públicas, em cumprimento ao art. 23, inciso I, da LGPD. O agente de tratamento de dados pessoais deve se pautar pela obrigação de transparência com o titular de dados, devendo o Termo de Uso informar como as atividades de tratamento de dados atendem às obrigações constantes na LGPD, principalmente aos direitos do titular constantes do art. 9º e do art. 18.

#### **XI. Termo de Consentimento:**

O Termo de Consentimento é o documento pelo qual o titular dos dados formaliza o consentimento fornecido ao controlador ou operador quando a base legal de tratamento for aquela constante do art. 7º, I, da LGPD. O consentimento é a manifestação livre, informada, inequívoca e, para o caso do tratamento na hipótese do art. 11, I, da LGPD, de forma específica e destacada, pela qual o titular concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

#### **XII. Política de Cookies:**

A Política de Cookies é o documento informativo pelo qual o usuário deverá ser informado sobre quais dados são coletados e armazenados ao navegar por uma das páginas de titularidade do Poder Público Municipal, e para qual funcionalidade, além de quais medidas de segurança são implementadas em seu uso. A SEAC-RIO não oferece serviços por meio digital em seu site.

#### **XIII. Aviso de Privacidade:**

Aviso de Privacidade é o documento externo pelo qual o controlador transpõe ao usuário do serviço ou da aplicação, ou do banco de dados como realiza os tratamentos de dados pessoais, e como o Poder Público fornecerá privacidade ao usuário, em cumprimento ao art. 23, I, da LGPD, explicitando, ainda, de que modo são garantidos os direitos do titular constantes do art. 9º e 18.

#### **XIV. Política de Privacidade:**

Política de Privacidade é o documento interno pelo qual o controlador informa aos seus agentes públicos como realiza os tratamentos de dados pessoais de um dado serviço ou aplicação, ou banco de dados, sendo um documento para uso interno do órgão ou entidade.

#### **XV. Política de Controle de Acessos:**

A Política de Controle de Acesso tem como objetivo habilitar o acesso de serviços e de sistemas de responsabilidade dos órgãos e das entidades, apenas aos órgãos/entidades/usuários devidamente autorizados.

#### **XVI. Relatório de Incidentes de Proteção de Dados Pessoais:**

O Relatório de Incidentes de Proteção de Dados Pessoais é o documento que informa detalhadamente sobre o incidente que ocorreu, e de que modo a comunicação deverá ser feita, em atendimento ao art. 50, § 2º, II, g, da LGPD. O Relatório de Incidentes deverá comunicar detalhadamente o incidente, que deverá ser feito em prazo razoável, conforme definido pela ANPD.

**XVII. Plano de Análise de Riscos:**

O Plano de Análise de Riscos é o documento que sistematiza a identificação dos riscos incidentes no tratamento de dados pessoais que podem gerar risco às liberdades civis e aos direitos dos titulares de dados, para subsidiar a elaboração do RIPD, em cumprimento aos artigos 5º, XVII, e 38, parágrafo único, da LGPD. O Plano de Análise de Risco deve incluir todas as operações de tratamento de dados pessoais, incluindo dados em meio físico e digital, devendo os novos sistemas ou aplicações, ou banco de dados já terem suas informações inseridas e atualizadas no Plano. O Plano de Análise de Risco contemplará apenas os riscos ao cumprimento das legislações e melhores práticas de proteção de dados pessoais, não sendo considerados todos os possíveis riscos de segurança da informação incidentes, que serão objeto de regulamentação específica.

**XVIII. Plano de Adequação:**

O Plano de Adequação é o documento que contém as diretrizes gerais para uma boa governança e alinhamento às práticas da LGPD, estabelecendo as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, em cumprimento ao artigo 50 da LGPD.

**XIX. Plano de resposta aos Incidentes de Proteção de Dados Pessoais:**

O Plano de Resposta aos Incidentes de Proteção de Dados Pessoais é o documento que estabelece quais protocolos deverão ser seguidos em caso de ocorrência de incidentes, em atendimento ao art. 50, § 2º, II, g, da LGPD. O Plano de Resposta deverá estabelecer quais as medidas de resposta para a hipótese de ocorrência dos riscos contidos no Plano de Análise de Riscos, estabelecendo medidas de curto, médio e longo prazos, recursos disponibilizados para a resposta, atores responsáveis e de que modo serão remediados os danos causados pelos incidentes.

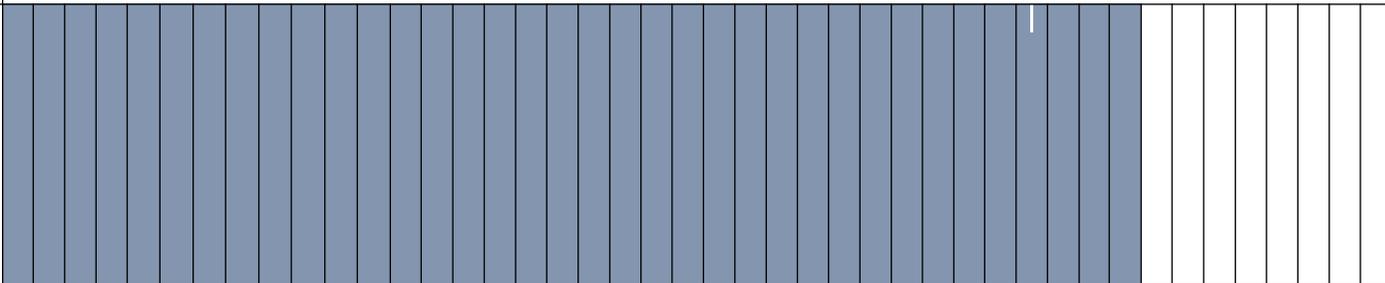
**XX. Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD):**

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, de acordo com o art. 5º, XVII, da LGPD, é a documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco. Conforme art. 32 da LGPD, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais poderá solicitar a agentes do Poder Público a publicação de RIPD e sugerir a adoção de padrões e de boas práticas para os tratamentos de dados pessoais pelo Poder Público. Ainda, de acordo com o art. 38, § único da LGPD, o RIPD deve conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados. A Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais irá divulgar, conforme cronograma divulgado para a sua agenda regulatória de 2022, um modelo de RIPD para todos os agentes de tratamento.

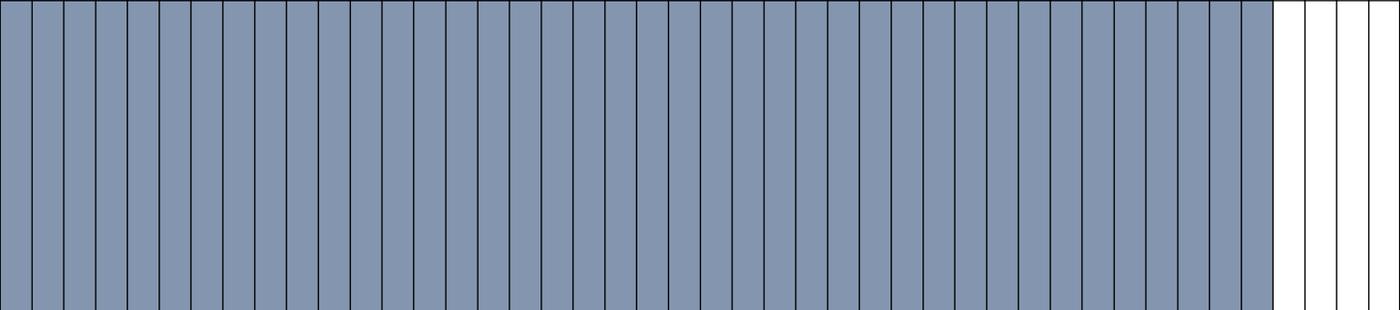
**5. CRONOGRAMA – TABELA**

**CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PGPPDP – SEAC-RIO, elaborada de acordo com a Resolução SMTDI nº 07 de 31 de março de 2023, que alterou os prazos limites para elaboração e implementação dos instrumentos do PGPPDP no âmbito da Prefeitura do Rio de Janeiro.**

			<b>2024</b>																																															
<b>Ações</b>	<b>Responsável</b>	<b>Status</b>	Fevereiro				Março				Abril				Maio				Junho				Julho				Agosto				Setembro				Outubro				Novembro				Dezembro							
			1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4				
<b>Estabelecer canal visando aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências</b>	<b>Gabinete</b>	<b>Concluído</b>	Etapa concluída com divulgação do canal de acesso na página da SEAC-RIO no site oficial da Prefeitura do RJ, contendo os nomes e e-mails dos Encarregados de Dados da secretaria.																																															
<b>Designação do Encarregado de Dados da Secretaria</b>	<b>Encarregados de Dados</b>	<b>Concluído</b>	<p style="text-align: center;">PERMANENTE</p> Nomeação dos Encarregados de Dados através da Resolução “P” SEAC RIO nº 041 de 28 de setembro de 2023																																															

<p><b>Criação do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais</b></p>	<p><b>Gabinete</b></p>	<p><b>Concluído</b></p>	<p style="text-align: center;">PERMANENTE Comitê instituído através da Resolução “N” SEAC-RIO nº de 06 de agosto de 2022</p>
<p><b>Capacitação básica sobre a LGPD aos integrantes do Comitê</b></p>	<p><b>Equipe da Coordenadoria de LGPD da SMTDI</b></p>	<p><b>Concluído</b></p>	<p>Reunião realizada entre o Comitê de Privacidade de Dados e Encarregados de Dados da SEAC-RIO e a Equipe da Coordenadoria de LGPD da Secretaria Municipal de Transformação Digital e Integridade Pública em 12 de Janeiro de 2023.</p>
<p><b>Elaboração do Inventário de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria</b></p>	<p><b>Comitê setores da Secretaria</b></p>	<p><b>Concluído em Agosto. Revisão para Outubro.</b></p>	
<p><b>Elaborar Plano de Capacitação para os servidores da SEAC-RIO</b></p>	<p><b>Encarregados de Dados/Comitê</b></p>	<p><b>Concluído</b></p>	<p style="text-align: center;">Etapa concluída em julho/2023</p>

<b>Elaboração Cronograma de Implementação do PGPPDP</b>	<b>Encarregado de Dados</b>	<b>Concluído</b>	Concluído com a apresentação deste cronograma, que deverá ser submetido a aprovação da autoridade competente da SEAC-RIO para posterior publicação do site da Secretaria.
<b>Elaboração Cronograma de Identificação e Mapeamento dos Instrumentos Jurídicos para fins de adequação à LGPD</b>	<b>Encarregado de Dados e Comitê</b>	<b>Concluído</b>	Concluído com a apresentação deste cronograma, que deverá ser submetido a aprovação da autoridade competente da SEAC-RIO para posterior publicação do site da Secretaria.
<b>Orientações do Controlador ao Operador</b>	<b>Encarregado de Dados e Comitê</b>	<b>Concluído</b>	Etapa concluída em julho/2023
<b>Termo de Uso</b>	<b>Encarregado de Dados/Comitê/Setores da Secretaria</b>	<b>Concluído</b>	Etapa concluída em fevereiro/2024. Revisão em Agosto/2024

<p><b>Termo de Consentimento</b></p>	<p><b>Encarregados de Dados/Comitê/Setores da Secretaria</b></p>	<p><b>Concluído</b></p>	<p>Etapa concluída em julho/2023. Instrumentos revisados em Agosto/2024</p>											
<p><b>Política de Cookies</b></p>	<p><b>Encarregado de Dados/Comitê/Setores da Secretaria</b></p>	<p><b>Não aplicável</b></p>	<p>NÃO SE APLICA</p>											
<p><b>Aviso de Privacidade</b></p>	<p><b>Encarregados de Dados/Comitê</b></p>	<p><b>Concluído</b></p>	<p>Etapa concluída em fevereiro/2024. Revisão em Agosto/2024</p>											
<p><b>Política de Controle de Acessos</b></p>	<p><b>Encarregados de Dados/Comitê</b></p>	<p><b>Concluído em Agosto. Revisão para Novembro</b></p>												



<b>Plano de Resposta ao Incidentes de Proteção de Dados Pessoais</b>	<b>Encarregado de Dados/Comitê</b>	<b>Concluído em Agosto. Revisão para Dezembro</b>																												
<b>Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD)</b>	<b>Encarregado de Dados/ /Comitê</b>	<b>Concluído em Agosto. Revisão para Dezembro</b>																												